


ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, TRABALHO E REDAÇÃO

Parecer nº 094/2023

Referência: Processo nº 4156/2022

Assunto: Projeto de Lei nº 020, de 28 de novembro de 2022

Autor (a): Vereador Rubens Macedo - PTB

Assinado por: Vereador Rubens Macedo - PTB

I - RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 020, de 28 de novembro de 2022, “*Altera o nome da Rua da Manga, no Bairro Centro, e passa denominar Rua Quintino Bocaiúva.*”

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR:

Trata-se de Projeto de Lei nº 020, de 28 de novembro de 2022, de autoria do Excelentíssimo Vereador Rubens Macedo – PTB, que: “*Altera o nome da Rua da Manga, no Bairro Centro, e passa denominar Rua Quintino Bocaiúva.*”

Os artigos deste projeto de Lei preveem o seguinte:

“Art. 1º. Altera o nome da Rua da Manga, no Bairro Centro, e passa denominar Rua Quintino Bocaiúva.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Com efeito, a Lei Orgânica Municipal prevê em seu artigo 24, inciso XIV, que:

“Art. 24. Compete à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias atribuídas explicita ou implicitamente ao Município pelas Constituições Federal e Estadual.

(...)

XIV - legislar sobre o zoneamento urbano, bem como sobre a denominação de vias, logradouros e prédios públicos municipais;”

O Autor Excelentíssimo Vereador Rubens Macedo, providenciou não só o Atestado de Arruamento da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, como também fez juntar no sistema SAPL, um abaixo assinado dos moradores da referida rua, os quais manifestaram aquiescência sobre a alteração do nome da Rua da Manga, no Bairro Centro, a qual passará denominar Rua Quintino Bocaiúva.

Realmente há um confusão no nome da referida Rua, pois, ao se pesquisar sobre a Rua Quintino Bocaúva na Plataforma do Google, ele nos remete a Rua da Manga, senão vejamos:

Google

rua quintino bocaúva caceres

X | ☰ | 🎤 | 📺 | 🔍

Visitou esta página 2 vezes. Última visita: 06-02-2023



R. da Manga - Centro
Cáceres - MT, 78200-000



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Assim, para evitar essa duplicidade nada mais correto do que a sua correção, por meio deste projeto de lei.

Cumprido os requisitos legais, e, baseando nos fundamentos acima citados, voto pela **constitucionalidade e legalidade** do Projeto de Lei nº 020, de 28 de novembro de 2022.

III – DA DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Constituição e Justiça, Trabalho e Redação acolhe e acompanha o voto do Relator, votando pela **constitucionalidade e legalidade** do Projeto de Lei nº 020, de 28 de novembro de 2022.

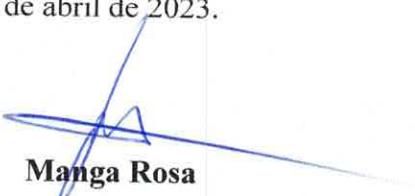
É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação Plenária.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2023.



Pastor Júnior

RELATOR



Manga Rosa
PRESIDENTE



Valdeniria Dutra

MEMBRO SUBSTITUTO